

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



**PREFEITO**  
**Rafael Diniz**  
**VICE-PREFEITA**  
**Conceição Sant'Anna**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito**  
Alexandre Bastos Loureiro dos Santos  
**Guarda Civil Municipal**  
Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau  
**Procuradoria Geral do Município**  
José Paes Neto  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Fábio Gomes de Freitas Bastos  
**Secretaria Municipal da Transparência e Controle**  
José Felipe Quintanilha França  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues  
**Secretaria Municipal de Gestão Pública**  
André Luiz Gomes de Oliveira  
**Superintendência de Comunicação**  
Thiago Paiva Toledo Bellotti  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Rafael Pinheiro Caetano Damasceno  
**Superintendência da Igualdade Racial**  
Lucia Regina Silva Santos  
**Fundação Municipal de Esportes**  
Raphael Elbas Neri de Thuin  
**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**  
Maria Cristina Torres Lima  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**  
Sana Gimenes Alvarenga Domingues  
**Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária**  
Mariana Souza Oliveira Lontra Costa  
**Superintendência do Procon**  
Douglas Leonard Queiroz Pessanha

**Superintendência dos Direitos do Idoso**  
Heloisa Landim Gomes  
**Coordenadoria de Defesa Civil**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Victor de Aquino Vianna Fernandes  
**Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos - Fundecam**  
Rodrigo Anido Lira  
**Superintendência de Agricultura e Pecuária**  
Nildo Nunes Cardoso  
**Superintendência de Pesca e Aquicultura**  
José Roberto Pessanha  
**Superintendência de Trabalho e Renda**  
Gustavo Matheus de Oliveira Santos  
**Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
Romeu e Silva Neto  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**  
Cledson Sampaio Bitencourt  
**Superintendência de Iluminação Pública**  
Daniel Duarte Michel  
**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**  
Renato César Areas Siqueira  
**Empresa Municipal de Habitação - EMHAB**  
José Amaro de Azevedo Almeida  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**  
Leonardo Barreto Almeida Filho  
**Superintendência de Limpeza Pública**  
Alfredo Siqueira Dieguez  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Fabiana de Mello Catalani Rosa  
**Fundação Municipal de Saúde**  
Fabiana de Mello Catalani Rosa

**Hospital Ferreira Machado**  
Pedro Ernesto Simão  
**Hospital Geral de Guarus**  
Raquel Arlinda Luz Pereira Batista  
**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**  
Suellen André de Souza  
**Previcampos**  
André Luiz Gomes de Oliveira  
**Codemca**  
Carlos Vinicius Viana Vieira

### SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	1
Despachos do Prefeito.....	
Atos da Vice-Prefeita.....	
Despachos da Vice-Prefeita.....	
Procuradoria Geral do Município.....	
Gabinete do Prefeito.....	2

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão Pública.....	3
Governo.....	
Desenvolvimento Econômico.....	4
Desenvolvimento Humano e Social.....	
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	
Educação, Cultura e Esporte.....	4
Fundação de Saúde.....	
Desenvolvimento Ambiental.....	
Gabinete da Vice-Prefeita.....	
Fazenda.....	
PREVICAMPOS.....	4
Transparência e Controle.....	
CODEMCA.....	4
Saúde.....	5
Fundação da Infância e Juventude.....	5
<b>Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados</b> .....	
<b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO</b> .....	6
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	7

www.campos.rj.gov.br

### Atos do Prefeito

Decreto nº 154/2017

#### DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)** nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

#### SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FONTE 0229 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
FONTE 0229 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.000,00
2.08.244.0072.4187 - CENTRO POP - SERVICO ESPEC. PARA PESSOAS EM SITUACAO	
FONTE 0229 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
2.08.244.0072.4193 - CASA DE PASSAGEM	
FONTE 0229 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
2.08.244.0079.4550 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
FONTE 0229 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	276.000,00
FONTE 0229 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>330.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **Superavit Financeiro** em 31/12/2016, depositado na conta corrente nº. 0005-1/96.979-6 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos "0229 - TRANSF. RECURSOS - FNAS/SUAS";

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 26 de julho de 2017

RAFAEL DINIZ  
PREFEITO

Id: 2047416

Decreto nº 155/2017

#### DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

#### SUPLEMENTAÇÕES

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA	
06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO PUBLICA	
1.04.122.0067.2271 - APOIO ADMINIST. - SEC. DE ADMIN. E GESTAO DE PESSOAS	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>5.000,00</b>
270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>3.000,00</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**ANULAÇÕES**

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA  
06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO PUBLICA

1.04.122.0067.2271 - APOIO ADMINIST. - SEC. DE ADMIN. E GESTAO DE PESSOAS	
FONTE 0144 - NAT 319034 - OUTRAS DESP. DECOR. DE CONTRATO DE TERC.	5.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>5.000,00</b>

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.334.0079.4572 - RENDA MINIMA / DEFESO AGUA SALGADA	
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>3.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Campos dos Goytacazes(RJ), 26 de julho de 2017

RAFAEL DINIZ  
PREFEITO

Id: 2047417

**Portaria N°1878/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Marinês dos Santos Pessanha Nunes**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de julho de 2017.

Rafael Diniz  
- Prefeito-

(Republicado por ter saído com incorreção)

**Portaria N°1888/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 457/17, que nomeou, **Juliano Marcelino dos Santos Silva**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Geral de Guarus o cargo em comissão de Assessor Chefe Ambulatorial, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de julho de 2017.

Rafael Diniz  
- Prefeito-

**Portaria N°1889/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança c/c Pedido de Tutela de Urgência impetrado por **HELANE CRISTINA DE LEO BELES GALAXE**.

CONSIDERANDO a concessão da tutela de urgência deferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo nº 0022396-65.2016.8.19.0014 para que a autora seja convocada, nomeada e empossada no cargo de Acompanhante, previsto no Edital do Concurso Público Edital nº 07/2014/2014/CEPUEJ/NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO, depois de cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear **HELANE CRISTINA DE LEO BELES GALAXE** no cargo de Acompanhante.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, para cumprimento da 2ª Etapa do Concurso - Exame Admissional, portando os exames médicos previstos no Edital, assim como os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de julho de 2017.

Rafael Diniz  
- Prefeito-

Id: 2047374

**Gabinete do Prefeito**

**SUPERINTENDÊNCIA DE POSTURA**

**Notificação de Infração**

O Superintendente de Fiscalização de Posturas do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que foi lavrado o Auto de infração abaixo discriminado pela Superintendência de Fiscalização de Posturas.

I - Auto de Infração nº 0021 de treze de Julho de dois mil e dezessete, às 10 horas e 45 minutos, no valor de R\$ 453,04, lavrado em nome de Joelson Monteiro Figueredo, inscrito no CNPJ nº 23.791.352/0001-08, estabelecido na Rua João Salvino Soares nº 44 - Parque Fundão, com base no que prevê o art. 179, art. 182, Inciso I, art. 1, 4, 5, 9, Inciso I a IV, art. 15, parágrafo único e seus Incisos I, II e III, art. 24 Inciso I, e os artigos 23, 24, 25, 26, e 96, todos da lei 8.061/2008, publicado no D. O. do Município em 24 e 26/12/2008. Por explorar ramo de comércio de venda de jornais, revistas e outros artigos do gênero sem o devido Alvará de Funcionamento, sito nas influências das Ruas Itaperuna com Rua Macaé. Por embarçar o pleno exercício dos fiscais dessa Superintendência de fiscalização, recusando-se a prestar informações a cerca do funcionamento de suas atividades e da sua legalidade e por obstrução de calçada fronteiriça ao local em tela onde foi construído dois degraus de concreto, causando prejuízo ao ir e vir das pessoas.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de Julho de 2017.

Fabiano de Araújo Mariano  
Superintendente de Fiscalização de Posturas  
Mat. 13933

Id: 2047336

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**Portaria n° 327/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor **HUMBERTO ALENCAR MANHÃES CÂNDIDO**, matrícula 13.085, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 22/02/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau  
Cmt Geral da GCM

**Portaria n° 328/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor **HUMBERTO ALENCAR MANHÃES CÂNDIDO**, matrícula 13.085, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 22/04/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau  
Cmt Geral da GCM

**Portaria n° 329/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a servidora **MONIQUE LIMA OLIVEIRA**, matrícula 18.743, por ter faltado ao plantão de serviço, no Setor Secretaria de Obras e Urbanismo, no dia 22/03/2017. Ao ser ouvida a respeito, não comprovou com documentos o que foi alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau  
Cmt Geral da GCM

**Portaria n° 330/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor **ALEX SANDRO DIAS PEREIRA**, matrícula 13.991, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 25/02/2017. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau  
Cmt Geral da GCM

**Portaria n° 331/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a servidora **LUCIANA DA PENHA SARDINHA DE OLIVEIRA**, matrícula 18.781, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Casa da Mulher Benta Pereira II, no dia 25/02/2017, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau  
Cmt Geral da GCM

**Portaria n° 332/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor **HUMBERTO ALENCAR MANHÃES CÂNDIDO**, matrícula 13.085, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 14/02/2017. Ao ser ouvido a respeito, alegou ter assistido à esposa (que estava com um suposto problema de saúde), mas não apresentou documentos comprobatórios do fato. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau  
Cmt Geral da GCM

**Portaria n° 333/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor **HUMBERTO ALENCAR MANHÃES CÂNDIDO**, matrícula 13.085, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 18/02/2017. Ao ser ouvido a respeito, alegou ter assistido à esposa (que estava com um suposto problema de saúde), mas não apresentou documentos comprobatórios do fato. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau  
Cmt Geral da GCM

**Portaria n° 334/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor **VITOR HUGO MUSSI SILVANO**, matrícula 20.063, por não ter sido encontrado pela supervisão, no Setor Jar-

**PREFEITURA DE CAMPOS**

Rafael Diniz  
PREFEITO

Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2726.5450

**SITE:** www.campos.rj.gov.br

**Lei Municipal N° 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009**

**Poder Executivo**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*  
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

**DISTRIBUIÇÃO**

Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

dim São Benedito, no dia 08/04/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 335/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** a servidora **LUCIANA ARAÚJO LOPES**, matrícula 18.770, por não ter atendido a supervisão, no Setor CREAS - Jardim Carioca, no dia 14/04/2017. Ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 336/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **HUMBERTO ALENCAR MANHÃES CÂNDIDO**, matrícula 13.085, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 26/02/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 337/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **CARLOS ALBERTO BARCELOS LAGES**, matrícula 18.557, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição do Plantão, no dia 21/11/2016, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 338/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **CARLOS ALBERTO BARCELOS LAGES**, matrícula 18.557, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 23/12/2016, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 339/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **CARLOS ALBERTO BARCELOS LAGES**, matrícula 18.557, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 27/12/2016, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 340/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **CARLOS ALBERTO BARCELOS LAGES**, matrícula 18.557, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 31/12/2016, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 341/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **CLAUDIO RANGEL GOMES**, matrícula 14.469, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Galpão da EDAFO, no dia 08/03/2016. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X -

ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 342/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **CLAUDIO RANGEL GOMES**, matrícula 14.469, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição do Plantão, no dia 16/03/2016. Ao ser ouvido a respeito, o servidor confirmou a falta sem apresentar documentos comprobatórios que a abonasse. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 343/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **CLAUDIO RANGEL GOMES**, matrícula 14.469, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 20/03/2016. Ao ser ouvido a respeito, o servidor confirmou a falta sem apresentar documentos comprobatórios que a abonasse. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 344/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia a servidora **LUCIANA VIEIRA MONTEIRO**, matrícula 20.141, por ter faltado ao plantão de serviço, no Setor Museu Olavo Cardoso, no dia 09/02/2016. Ao ser ouvida a respeito, não comprovou com documentos o que foi alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 345/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o servidor **BRUNO PAES RUFINO**, matrícula 18.618, por não ter sido encontrado pela supervisão, no Setor E. M. Walter Siqueira, no dia 09/04/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 346/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o servidor **ROSINEI SIQUEIRA**, matrícula 14.477, por não ter atendido a supervisão, no Setor Arquivo da Secretaria de Finanças, no dia 14/04/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

Id: 2047338

## Secretaria Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 495/2017**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**CEDER**, a servidora **DANIELLA FREITAS DE ABREU KNIFIS**, matrícula nº 29155, na função de Fisioterapeuta, lotada na Fundação Municipal de Saúde para exercer suas atividades laborativas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de 10/04/2017 até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 24 de julho de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 496/2017**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**CEDER**, a servidora **CARLA CRISTINA SILVESTRE MEIRELES**, matrícula nº 33962, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas atividades laborativas na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE de 19/06/2017 até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 24 de julho de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 497/2017**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**CEDER**, o servidor **RONALDO XAVIER DA SILVA**, matrícula nº 5660, lotada na Secretaria Municipal Gestão Pública (Departamento

de Transportes) para exercer suas atividades laborativas na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE de 21/06/2017 até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 498/2017**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**CEDER**, o servidor **AMADEU HENRIQUE RANGEL DUARTE**, matrícula nº 6429, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Superintendência de Agricultura e Pecuária) para exercer suas atividades laborativas na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE de 19/07/2017 até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 499/2017**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência entre municípios, resolve **CEDER** a servidora **RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA LIMEIRA**, matrícula nº. 24381, Técnica em enfermagem, lotada neste Município na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de RIO DAS OSTRAS, ficando o Município cessionário, responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 26/05/2017 a 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 500/2017**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, o servidor **RODRIGO OLIVEIRA VIANA**, matrícula nº. 24271, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, e, em contrapartida recebe por cessão a servidora **ISABELA GORDO LOPES**, matrícula. nº. 16332, Enfermeira, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre 05/07/2017 até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 501/2017**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**CEDER**, o servidor **ELIAS ANTÔNIO YUNES**, matrícula nº 25953, na função de Médico, lotado na Fundação Municipal de Saúde para exercer suas atividades laborativas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de 20/06/2017 até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 502/2017**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**CEDER**, a servidora **GESIKA VIANNA AMORIM**, matrícula nº 25379, na função de Médico, lotada na Fundação Municipal de Saúde para exercer suas atividades laborativas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de 25/05/2017 até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Id: 2047403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**5º TERMO ADITIVO- MUDANÇA DA UNIDADE GESTORA**

**CONTRATO:** Nº 002/2015  
**PROCESSO:** Nº 2014.115.001191-2-PR  
**PREGÃO:** EDITAL Nº 052/2014

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da Unidade Gestora do Contrato nº 002/2015, celebrado entre o município de Campos dos Goytacazes e a empresa PRIME ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos especiais (AMBULÂNCIA), incluindo motorista, sem fornecimento de combustível, para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes a qual tinha como Unidade Gestora a Secretaria Municipal de Gestão Pública, passará a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.  
Sem Reflexo Financeiro  
Data da Assinatura: 18/07/2017

Campos dos Goytacazes, 20 de Julho de 2017.

**CLEDSON SAMPAIO BITTENCOURT**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
**FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Id: 2047407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**4º TERMO ADITIVO- MUDANÇA DA UNIDADE GESTORA**

**CONTRATO:** Nº 133/2015  
**PROCESSO:** Nº 2014.115.001191-2-PR  
**PREGÃO:** EDITAL Nº 052/2014

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da Unidade Gestora do Contrato nº 133/2015, celebrado entre o município de Campos dos Goytacazes e a empresa PRIME ADMINISTRA-

ÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos especiais (AMBULÂNCIA), incluindo motorista, sem fornecimento de combustível, para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes a qual tinha como Unidade Gestora a Secretaria Municipal de Gestão Pública, passará a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.  
Sem Reflexo Financeiro  
Data da Assinatura: 18/07/2017

Campos dos Goytacazes, 20 de Julho de 2017.

**CLEDSON SAMPAIO BITTENCOURT**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Id: 2047408

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**E MOBILIDADE URBANA.**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRA-TUAL**

Processo nº 2014.105.000094-5-PR  
Concorrência Pública nº 026/14  
Contrato nº 0001/2015  
Empresa Contratada: **WORKING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 05.947.935/0001-01  
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo para manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos das unidades escolares (escolas e creches) da Secretaria Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, com reflexo financeiro.

O Município de Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, vem, pelo presente, tornar público os valores referentes às Atas de Registro de Preços 044/2017 e 045/17, relacionado ao Pregão Presencial nº 023/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (filé de peixe e carne seca) para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, que foi REGISTRADO pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificações do Termo de Referência)	QTDE	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
01	Filé de peixe	117.120	Kg	PLANALTO	R\$ 23,80	HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA, CNPJ (MF) sob nº. 39.818.737/0001-51
02	Carne Seca	36.000	Kg	S.J. PARAÍSO	R\$ 15,98	S. J. PARAÍSO CHARQUE LTDA, CNPJ (MF) sob nº. 06.829.427/0001-83

Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2017.

**Rafael Pinheiro Caetano Damasceno**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Id: 2047411

## Instituto de Previdência de Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 348/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à Avaliação Médica, que será realizada no dia 28 de Julho de 2017 (sexta-feira), às 08:00 horas, pelos Médicos-Peritos; Dr. Manoel Corraes e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos encaminhamentos abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
EMANOEL LUIS FARIA DE MACEDO	28234	AVALIAÇÃO MÉDICA
HELENA CRISTINA ANASTACIO PINHEIRO	6036	AVALIAÇÃO MÉDICA
BIANCA DE ALMEIDA SIQUEIRA	12105	AVALIAÇÃO MÉDICA
VIRGÍNIA CORREA DE OLIVEIRA BARROS DE SOUZA	26752	AVALIAÇÃO MÉDICA

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 25 de Julho de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 349/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **SOLANGE BASTOS LIMA**, matrícula nº: 10138, acompanhada de sua mãe **ILKA BASTOS PEREIRA LIMA**, para comparecerem à Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros, que será realizada no dia 28 de Julho de 2017 (sexta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de sua mãe, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.002296-7-PA - **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 25 de Julho de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 350/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **JOELMA DE SOUZA TEIXEIRA**, matrícula nº: 35008, acompanhada de seu filho **MATHEUS DE SOUZA FREITAS**, para comparecerem à Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros, que será realizada no dia 28 de Julho de 2017 (sexta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o

Valor do aditivo: R\$ 2.630.780,16 (dois milhões seiscentos e trinta mil setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos)  
Prazo aditivado: 04 (quatro) meses.  
Data da assinatura: 09/05/2017.

Campos dos Goytacazes, 26 de Julho de 2017.

**CLEDSON SAMPAIO BITTENCOURT**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Id: 2047409

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº **028/2017**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Aquisição de vacinas contra raiva dos herbívoros e contra-clostridioses (incluindo tétano e botulismo), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Agricultura e Pecuária.**

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 08 de agosto de 2017, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail [pregao@campos.rj.gov.br](mailto:pregao@campos.rj.gov.br) ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Fur-

tado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro da PMCG

Id: 2047405

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 023/2017**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **023/2017**, processo nº. **2017.103.000064-3-PR**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (filé de peixe e carne seca) para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, e, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto às empresas abaixo:

**HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 39.818.737/0001-51- vencedora do registro do item 01.

**S. J. PARAÍSO CHARQUE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 06.829.427/0001-83- vencedora do registro do item 02.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 13 de julho de 2017.

**Rafael Pinheiro Caetano Damasceno**  
= Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes=

Id: 2047410

objetivo de avaliar o estado geral de saúde de seu filho, conforme solicitação feita no Processo nº. 2016.115.004945-3-PA - **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 25 de Julho de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 351/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **KALINE MARTINS RANGEL**, matrícula nº: 19624, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 28 de Julho de 2017 (sexta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2016.115.003867-8-PA - **REALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 25 de Julho de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 352/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **KALINE MARTINS RANGEL**, matrícula nº: 20969, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 28 de Julho de 2017 (sexta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2016.115.003868-8-PA - **REALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 25 de Julho de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 353/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA**, matrícula nº: 17316, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 28 de Julho de 2017 (sexta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.003382-PA - **RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 25 de Julho de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 354/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **MARTA REGINA DA CAMARA DE AZEREDO**, matrícula nº: 30349, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 28 de Julho de 2017 (sexta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.002930-4-PA - **RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 25 de Julho de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 355/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **DALVA MARIA MARIANO DOS SANTOS**, matrícula nº: 28356, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 28 de Julho de 2017 (sexta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.099.000355-0-PA - **READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 25 de Julho de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

Id: 2047402

## Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

A Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2017.010.000048-8-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 135.001/2017 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, tendo o contrato como objeto contratação de sociedade empresarial especializada em serviços auxiliares de transporte aéreo, para prestação de serviços de administração das atividades aeroportuárias, operação, manutenção, segurança da aviação civil, segurança operacional, bem como a implantação, operação e manutenção da estação prestadora de serviços de telecomunicações e tráfego aéreo - EPTA, categoria "A", pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no valor de até R\$ 4.556.306,74 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e seis reais e setenta e quatro centavos), em favor da empresa **INFRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS - CNPJ 14.684.296/0001-11**, que apresentou a proposta mais vantajosa. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

**\*Republicado por incorreção**

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2017.

**Carlos Vinícius Viana Vieira**  
Presidente da CODEMCA  
Matr.: 36553

Id: 2047421

**Secretaria Municipal de Saúde**

**RESOLUÇÃO CMS nº. 004/2017**

**Aprova a Aplicação das Propostas de Emendas Parlamentares que serão empregadas nas ações de saúde deste município e dá outras providências.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de maio de 2017, no uso de suas competências estatutárias e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde exerce função constitucional relevante, atuando como órgão deliberativo, em caráter permanente, do controle e destinação de recursos, nos termos da Lei Municipal nº. 5.195, de 09 de setembro de 1991;

Considerando que a Constituição Federal, no seu artigo 30, inciso VII, é clara em atribuir, aos municípios, a competência para prestar, em cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Considerando que o financiamento do SUS é feito pelas três esferas de governo, federal, estadual e municipal, conforme determina a Constituição Federal de 1988, a qual ainda estabelece as fontes de receita para custear as despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Considerando a Norma Operacional da Assistência à Saúde / SUS - NOAS-SUS 01/02, nos termos da Portaria MS 2.048, de 3 de setembro de 2009, a qual declara que todo município é responsável pela integralidade da atenção à saúde da sua população, exercendo essa responsabilidade de forma solidária com o estado e a união;

Considerando que a Secretária Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes, enviou para este Conselho Municipal de Saúde, através do Ofício/Exp/SMS nº 0431/2017, e apresentou na Reunião Ordinária realizada em 09/05/2017, as propostas de Emendas Parlamentares que serão aplicadas nas ações de saúde deste município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o emprego das Emendas Parlamentares, conforme segue abaixo:

I - PROPOSTA nº 911384/17-007 - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para obra do Clube da 3ª Idade;

II - PROPOSTA nº 911384/17-008 - R\$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), para obra do Centro Cirúrgico do Hospital Geral de Guarus;

III - PROPOSTA nº 11384874000/1170-04 - R\$ 481.450,00 (quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), para aquisição de equipamentos de informática para implantação do e-SUS;

IV - PROPOSTA nº 11384874000/1170-05 - R\$ 199.970,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e setenta reais), para aquisição de equipamentos e material permanente para o Clube da 3ª Idade;

V - PROPOSTA nº 11384874000/1170-08 - R\$ 699.916,00 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e dezesseis reais), para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Geral de Guarus e Hospital Ferreira Machado;

VI - PROPOSTA nº 11384874000/1170-09 - R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), para aquisição de equipamentos de informática para implantação do e-SUS;

VII - PROPOSTA nº 11384874000/1170-02 - R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para aquisição de equipamentos de informática para implantação do e-SUS;

VIII - PROPOSTA nº 11384874000/17-707 - R\$ 145.890,00 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais), para reforma da UBS Ribeiro do Amaro;

IX - PROPOSTA nº 11384874000/17-708 - R\$ 153.995,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais), para reforma da UBS Saturnino Braga;

X - PROPOSTA nº 11384874000/17-709 - R\$ 155.616,00 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais), para reforma da UBS Ibitioca;

XI - PROPOSTA nº 11384874000/17-710 - R\$ 153.995,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais), para reforma da UBS Jockey Club;

XII - PROPOSTA nº 11384874000/1177-11 - R\$ 457.250,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais), para aquisição de equipamentos e material permanente para o HGG - Hospital Geral de Guarus e o HFM - Hospital Ferreira Machado;

XIII - PROPOSTA nº 11384874000/1177-12 - R\$ 999.760,00 (novecentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta reais), para aquisição de equipamentos e material permanente para o HGG - Hospital Geral de Guarus e o HFM - Hospital Ferreira Machado;

XIV - PROPOSTA nº 11384874000/1177-14 - R\$ 999.940,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta reais), para aquisição de equipamentos e material permanente para o HGG - Hospital Geral de Guarus e o HFM - Hospital Ferreira Machado;

XV - PROPOSTA nº 36000.1368792/01-700 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para manutenção de unidades de saúde (incremento MAC);

XVI - PROPOSTA nº 36000.1368812/01-700 - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para manutenção de unidades de saúde (incremento MAC);

XVII - PROPOSTA nº 36000.1368832/01-700 - R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para manutenção de unidades de saúde (incremento PAB);

**Art. 2º** - Determinar à Secretária Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes que apresente os espelhos das propostas elencadas nos incisos XV, XVI e XVII, do artigo 1º desta Resolução às Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme determinado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária do dia 09 de maio de 2017.

**FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RAPHAEL SILVA ROSA**  
Conselheiro Redator

**EDGARD ANDRADE CORREA**  
Conselheiro Revisor

Id: 2047419

**RESOLUÇÃO CMS nº. 008/2017**

**Altera a Porcentagem de Complementação Municipal dos Serviços Profissionais dos Códigos referente a Partos constantes na Tabela do Anexo II da Resolução CMS nº. 005, de 15 de maio de 2017.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de julho de 2017, no uso de suas competências estatutárias e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando que o princípio da Resolutividade, descrito no art. 7º, inciso XII, da Lei Federal nº 8.080/90, define que "as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda", diversos princípios, dentre eles a "capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência;"

Considerando que na Resolução CMS nº. 005, de 15 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de junho de 2017, em seu Anexo II consta erro na porcentagem dos Serviços Profissionais nos procedimentos com os códigos 0310010039, 0310010047 e 0310010055, referente a Partos;

Considerando a necessidade de majorar essa porcentagem para se alcançar o mínimo de equilíbrio econômico-financeiro dos procedimentos em destaque.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a porcentagem dos Serviços Profissionais referentes aos procedimentos de parto, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Federal		Aporte Municipal				Valor Procedimento		
		Valor SH	Valor SP	%SH	%SP	Valor SH	Valor SP	Valor SH	Valor SP	Total
0310010039	PARTO NORMAL	267,60	175,80	200,00	200,00	535,20	351,60	802,80	527,40	1.330,20
0310010047	PARTO NORMAL EM GESTACAO DE ALTO RISCO	374,41	242,78	200,00	200,00	748,82	485,56	1.123,23	728,34	1.851,57
0310010055	PARTO NORMAL EM CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN)	267,60	175,80	200,00	200,00	535,20	351,60	802,80	527,40	1.330,20

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017, conforme determinado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Extraordinária do dia 25 de julho de 2017.

**FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ESTEVÃO SOUZA DE AZEVEDO**  
Conselheiro Redator

**EDGARD ANDRADE CORRÊA**  
Conselheiro Revisor

Id: 2047420

**Fundação Municipal da Infância e Juventude**

**H O M O L O G A Ç Ã O - PREGÃO 007/2017**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, processo nº 2017.044.000043-2-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de gráfica (setor de impressão e acabamento) para atender à Fundação Municipal da Infância e da Juventude, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, conforme segue:

- SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 17 de julho de 2017.

**Suellen André de Souza**  
= Presidente da FMIJ=

Id: 2047413

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**

A Fundação Municipal da Infância e da Juventude, inscrita no CNPJ sob o nº 36.282.655/0001-47, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 553, Lapa, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial nº 007/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de gráfica (setor de impressão e acabamento) para atender à Fundação Municipal da Infância e da Juventude, referente à Ata de Registro de Preços nº 033/2017, que foram REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO(Conforme especificações do item 3 do Termo de Referência)	QUANT.	UNID.	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	Papel vegetal - ofício (216X355mm) - caixa c/ 100 folhas	10	Cx	Eurostar	R\$ 92,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
2	Papel apergaminhado - 56 gramas (66X96 mm) - c/ 500 folhas	20	Pct	Champion	R\$ 255,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
3	Papel apergaminhado - 180 gramas (66X96 mm) - c/ 250 folhas	30	Pct	Champion	R\$ 370,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
4	Papel jornal (66x96 mm) - c/ 500 fls.	10	Pct	Import	R\$ 220,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
5	Papel super bond - rosa - 50 gramas (66x96mm) - c/ 500 folhas	10	Pct	GB	R\$ 278,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
6	Papel super bond - verde - 50 gramas (66x96mm) - c/ 500 folhas	10	Pct	GB	R\$ 278,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
7	Papel super bond - canário - 50 gramas (66x96mm) - c/ 500 folhas	10	Pct	GB	R\$ 278,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
8	Papel super bond - azul - 50 gramas (66x96mm) - c/ 500 folhas	10	Pct	GB	R\$ 278,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
9	Papel A3 - 75 gramas (297x420mm) c/ 5.000 folhas - cx c/ 10 resmas	15	Cx	Report	R\$ 520,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
10	Cartolina azul 180 gramas -55x73mm - com 100 folhas	10	Pct	Fedrifoni	R\$ 243,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
11	Cartolina verde 180 gramas - 55 x 73mm - com 100 folhas	10	Pct	Fedrifoni	R\$ 243,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
12	Cartolina amarela 180 gramas - 55 x 73mm - com 100 folhas	10	Pct	Fedrifoni	R\$ 243,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
13	Cartolina rosa 180 gramas - 55 x 73mm - com 100 folhas	10	Pct	Fedrifoni	R\$ 243,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
14	Cola vermelha - galão de 5 litros	3	Gl	Cistical	R\$ 105,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
15	Cola para madeira - 1Kg	10	litro	Cascorez	R\$ 50,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98

16	Limpador de chapa contendo 5 litros - para máquina off-set - galão de 5 litros	5	GI	HX	R\$ 165,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
17	Restaurador de blanquetas - contendo 5 litros - para máquina off-set - galão de 5 litros	5	GI	HX	R\$ 140,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
18	Lavarol - contendo 5 litros - para máquina off-set - galão de 5 litros	5	GI	HX	R\$ 118,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
19	Solução de fonte - contendo 5 litros - para máquina off-set - galão de 5 litros	5	GI	HX	R\$ 55,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
20	Caixa de chapas 395x280x0,15 - furo redondo - para máquina catu set 370 ofício - cada caixa c/ 100 chapas	5	Cx	Konita	R\$ 1.145,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
21	Blanquetas - furo redondo - para máquina catu set 370 ofício	5	Unid	Premiun	R\$ 190,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
22	Gel desengraxante - 850 gramas	15	Pote	H Plus	R\$ 26,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
23	Desemgripante - óleo de base sintética biodegradável - 300 ml	20	Unid (spray)	Waltlure	R\$ 65,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
24	Tinta preta para off set - 2Kg	5	lata	Coated	R\$ 88,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
25	Tinta magenta para off set - 2Kg	1	lata	Coated	R\$ 99,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
26	Tinta amarela para off set - 2Kg	1	Lata	Coated	R\$ 99,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
27	Tinta azul para off set - 2Kg	1	Lata	Coated	R\$ 99,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98
28	Esponja litográfica - para máquina off set	10	Unid	Viskovita	R\$ 25,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 39.240.676/0001-98

Campos dos Goytacazes, 17 de julho de 2017.

**Suellen André de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Id: 2047414

**CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Deliberação nº 315/2017**

A presidente do Conselho municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a deliberação dos conselheiros de direitos reunidos em assembleia ordinária realizada no dia 09 de maio do corrente ano, que decidiram pela renovação do registro nº 079/2014, da ONG ORQUESTRANDO A VIDA, CNPJ nº 06.988.672/0001-33.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de julho de 2017.

**JERUSA RAQUEL SANTOS FERREIRA GUEDES FARIA**  
Presidente CMPDCA

Id: 2047337

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**

**CONSELHO MUNICIPAL PARA INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Conselheiros para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 02 de agosto de 2017(quarta-feira) às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, situado à Av. Alberto Torres, 371, 11ª andar, centro, Edifício Executivo, com a seguinte pauta:

- 01 - Leitura da Ata
- 02 - Leitura do Regimento Interno
- 03 - Composição das Comissões de Trabalho para o biênio 2017/2019
- 04 - Relatório da Comissão de Normas
- 05 - Assuntos Gerais

Campos dos Goytacazes, 28 de junho de 2017.

**Anne Caroline Afonso Ferreira Ramos Cardoso**  
Presidente do COMDE

Id: 2047400

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**EDITAL SMECE Nº 01 /2017 - SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ALFABETIZADORES, TRADUTORES INTÉRPRETES DE LIBRAS E ALFABETIZADORES-COORDENADORES QUE ATUARÃO COMO BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS NAS TURMAS DE ALFABETIZANDOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA), CICLO 2016, EXERCÍCIO 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, o Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007, a Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, a Resolução FNDE/CD/MEC nº 09, de 16 de dezembro de 2016, estabeleça as normas e divulga a abertura de inscrição para a realização da Seleção e Credenciamento dos alfabetizadores, tradutores-intérpretes de Libras e alfabetizadores coordenadores que atuarão como bolsistas voluntários nas turmas de alfabetizandos do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), ciclo 2016, exercício 2017.

**1-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1- O presente processo seletivo simplificado tem por objetivo a normatização dos processos de inscrição, de classificação e de adesão de alfabetizadores, tradutores intérpretes de Libras e alfabetizadores-coordenadores de turma para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), ciclo 2016, exercício 2017, no Município de Campos dos Goytacazes, em atendimento às demandas de alfabetização da população jovem, adulta e idosa, expressa em seu Plano Plurianual de Alfabetização (PPalfa) - ciclo 2016, exercício 2017.

1.2 - A inscrição implica o conhecimento e a aceitação do contido neste Edital.

1.3. As atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos, a partir do presente processo de seleção e credenciamento, serão desenvolvidas por adesão ao Programa Brasil Alfabetizado (PBA), ciclo 2016, exercício 2017, na forma de serviço voluntário, ou seja, sem vínculo empregatício e sem qualquer tipo de remuneração, por um período de 8 (oito) meses, com carga horária mínima de 320 (trezentas e vinte) horas presenciais, com início previsto para o mês de Agosto de 2017, de acordo com a necessidade educacional do Município de Campos dos Goytacazes.

1.4 - Os alfabetizadores, os tradutores-intérpretes de Libras e os alfabetizadores coordenadores selecionados, credenciados e devidamente vinculados às turmas de alfabetização, obedecerão as condições prescritas neste Edital, farão jus à percepção de uma bolsa auxílio para atualização e custeio das despesas objetivadas no de-

sempenho de suas atividades no programa, o que não se configura remuneração, conforme a Lei n.º 10.880, de 09 de junho de 2004, que define como serviço voluntário as atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, na forma definida no art. 1º da Lei n.º 9.608, de 18/02/1998.

1.5 - É vedado ao candidato concorrer à vaga de alfabetizador, intérprete de libras e de alfabetizador-coordenador de turmas simultaneamente.

1.6 - O Voluntário Alfabetizador selecionado poderá desenvolver atividades de alfabetização em até 2 (duas) turmas ativas, desde que o horário de funcionamento não seja concomitante e que as turmas obedeçam a quantidade mínima de alfabetizandos exigida.

**2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

2.1- O Programa Brasil Alfabetizado, atualmente regulamentado pela Resolução n.º 9, de 16 de dezembro de 2016, é uma parceria, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SMECE) com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidades e Inclusão - SECADI/MEC. O Programa é destinado à alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, sendo uma forma de acesso à cidadania e ao despertar do interesse pela elevação da escolaridade. Serão atendidos turmas, tanto na área urbana quanto na área do campo.

2.2. O Programa Brasil Alfabetizado atende jovens maiores de 15 anos, adultos e idosos não alfabetizados, doravante denominados alfabetizandos, de acordo com as condições de efetiva participação dessas pessoas em turmas de alfabetização.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1- O requerimento de inscrição está sujeito à aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em consonância com os requisitos mínimos de participação no Processo Seletivo no Art. 10º da Resolução nº 52 de 11 de dezembro de 2013 para alfabetizadores, alfabetizadores-coordenadores de turmas e tradutores-intérpretes de Libras.

3.2- As inscrições serão realizadas pelo candidato ou por pessoas com procuração específica no período 09 a 11 de agosto, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, das 9h às 16h em formulário de requerimento próprio.

3.3 - Cada candidato só poderá se inscrever para uma das funções, podendo acumular, apenas, a função de Alfabetizador de Turmas, conforme especificado no item 1.7 deste edital;

3.4 - Para efetivar a inscrição para alfabetizador voluntário, o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte ( SMECE) portando os seguintes documentos:

- I - Fotocópia do CPF;
- II - Fotocópia da Carteira de Identidade;
- III - Título de Eleitor;
- IV - 2 fotos 3x4
- V - Fotocópia do comprovante de escolaridade, devidamente reconhecido e validado por órgão de educação competente conforme a função (Alfabetizador Coordenador ou Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira e Sinais - Libras)
- VI - Fotocópia do comprovante de vínculo funcional com a rede pública estadual ou municipal de Educação se for o caso;
- VII - Fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço;
- VIII - Fotocópia do comprovante de residência;
- IX - No ato da inscrição o candidato deverá elaborar de próprio punho justificativa das intenções à função com no mínimo 10 linhas.

A documentação deve ser entregue em envelope comercial tamanho A4 ou Ofício

Na parte externa do referido envelope devem constar as seguintes informações digitadas em etiqueta ou manuscritas com letra legível, em caixa alta:

- a) Nome do candidato;
- b) Função que pretende ocupar (Alfabetizador, Coordenador ou Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira e Sinais - Libras)
- c) Indicação do local que irá funcionar a turma

Os alfabetizadores selecionados deverão mobilizar os alfabetizandos e formar as suas turmas. O número de alfabetizandos em cada turma de alfabetização deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- I- nas áreas do campo, mínimo de 10(dez) e máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma;
- II- nas áreas urbanas, mínimo de 15 (quinze) e máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma.

Para concorrer às vagas de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro;
- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) Ser, preferencialmente, professor das redes públicas de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação, Gestor local do Programa Brasil Alfabetizado;
- d) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador de Turmas, atestado na ficha de inscrição;

Para concorrer às vagas de TRADUTOR-INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro;
- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- d) Possuir certificado obtido por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras); ou certificado de curso de Libras. C) Não atuar nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação e Gestor Local do Programa Brasil Alfabetizado;

e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para desenvolver a função de Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Para concorrer às vagas de COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro;
- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) Ser, preferencialmente, professor das redes públicas de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação, Gestor local do Programa Brasil Alfabetizado;
- d) Ter formação em nível superior em Educação ou Licenciaturas, já concluído ou em curso;
- e) Ter conhecimento básico de informática/Internet que permita acessar o Sistema Brasil Alfabetizado - SBA;
- f) Ter disponibilidade de, no mínimo, 15 horas semanais para desenvolver a função de Coordenador de Turmas, atestado na ficha de inscrição;
- g) Deve ser capaz de realizar um acompanhamento sistemático ao trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas para os coordenadores de turmas no Manual Operacional do Programa Brasil Alfabetizado (disponível em: [http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/brasilalfabetizado/pba\\_pas-soapasso.pdf](http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/brasilalfabetizado/pba_pas-soapasso.pdf));

**4- DA CONTAGEM DE PONTOS PARA O CARGO DE ALFABETIZADOR:**

4.1- A contagem de pontos referente à seleção de alfabetizadores-coordenadores se dará da seguinte forma:

PONTUAÇÃO	REQUISITO
1,0	Ensino Médio -Formação Geral
1,5	Ensino Médio- Formação de Professores
1,0	Graduação
1,5	Graduação na área de Educação com Licenciatura
1,0	Pós-graduação na área de Educação
1,0	Por ano de exercício comprovado no serviço público até o valor de 8,0 (oito) pontos
1,5	Por ano de experiência comprovada de atuação na Educação de Jovens e Adultos até o valor máximo de 8,0 (oito) pontos
1,5	Por ciclo de experiência comprovada no Programa Brasil Alfabetizado até o valor máximo de 9,0 (nove) pontos

**5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1- Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior tempo comprovado de atuação como participante do Programa Brasil Alfabetizado em ciclos anteriores.
- b) Maior tempo comprovado de atuação como professor na educação de jovens adultos e idosos;
- c) Maior tempo comprovado de docência;
- d) Maior idade.

**6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA(S)**

6.1- Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;

6.2 - Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos para o Coordenador de Turma que o acompanha, no prazo estabelecido pela coordenação estadual;

6.3 - Participar da Formação Inicial de 40 (quarenta) horas, realizada consecutivamente;

6.4 - Participar da Formação Continuada de 48 (quarenta e oito) horas, sendo um encontro mensal com a carga horária de 8 horas, ofertada pela Secretaria de Estado da Educação;

6.5 - Cumprir carga horária semanal de 10 (dez) horas-aula, totalizando 240 (duzentos e quarenta) horas-aula presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;

6.6 - Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos, bem como encaminhar os egressos das turmas de alfabetização ao primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos, ofertada no sistema de ensino público, providenciando as condições necessárias para as matrículas;

**7.- DAS ATRIBUIÇÕES DO TRADUTOR-INTÉRPRETE VOLUNTÁRIO DE TURMA**

7.1 - Participar da Formação Inicial de 40 (quarenta) horas, realizada consecutivamente;

7.2 - Participar da Formação Continuada de 48 (quarenta e oito) horas, sendo um encontro mensal com a carga horária de 8 horas, ofertada pela Secretaria de Estado da Educação;

7-3 - Cumprir carga horária semanal de 10 (dez) horas-aula, totalizando 240 (duzentos e quarenta) horas-aula presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;

7.4 - Os tradutores-intérpretes de Libras deverão traduzir e interpretar as aulas ministradas pelos alfabetizadores durante o processo de alfabetização dos jovens e adultos com surdez ou com deficiência auditiva, usuários de Libras e participar da Formação Inicial e da Formação Continuada para se apropriar dos temas trabalhados nas turmas de alfabetização de jovens e adultos.

**8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE TURMAS**

8.1 - Coordenar e acompanhar in loco o trabalho desenvolvido nas turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos sob sua responsabilidade;

8.2 - Fazer a supervisão pedagógica, durante os meses de duração da etapa de alfabetização, de, no máximo 13 (treze) turmas, sendo o mínimo de 5 (cinco) turmas para a Zona Rural e 7 (sete) turmas para a Zona Urbana e/ou turmas mistas;

8.3 - Planejar e ministrar a Formação Continuada dos alfabetizadores e ações de fomento à leitura;  
8.4 - Acompanhar a aprendizagem dos alfabetizandos;  
8.5 - Identificar e relatar, as dificuldades e boas práticas, identificadas a partir do planejamento e monitoramento das turmas;  
8.6 - Orientar os alfabetizandos quanto à emissão da documentação civil;  
8.7 - Coordenar e organizar a distribuição de material escolar e de livros didáticos;  
8.8 - Coordenar e organizar a distribuição da alimentação escolar dos seus respectivos alfabetizandos e material pedagógico no período das aulas;  
8.9 - Desenvolver ações relacionadas à supervisão da frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações no Relatório Mensal de Frequência;  
8.10 - Identificar alfabetizandos com necessidades educacionais especiais nas turmas;  
8.11 - Apresentar, mensalmente, o Relatório de Acompanhamento das Turmas de Alfabetização e o Relatório de Formação Continuada dos Alfabetizadores, indicando os conteúdos e as metodologias trabalhadas nas reuniões pedagógicas de formação continuada;  
8.12 - Realizar, no mínimo, um acompanhamento quinzenal a cada uma das turmas de alfabetização sob sua responsabilidade, comprovando mediante apresentação de relatório;  
8.13 - Acompanhar a aplicação dos testes cognitivos de entrada e saída;  
8.14 - Elaborar estratégias para potencializar o uso do resultado do teste cognitivo de entrada para planejar e encaminhar o trabalho de alfabetização em sala de aula;  
8.15 - Participar de encontro de Formação Continuada, mensalmente;  
8.16 - Informar eventuais interrupções, substituições ou cancelamento da participação dos Alfabetizadores das turmas sob sua supervisão;  
8.17 - Informar sobre eventuais mudanças em relação ao endereço ou local de funcionamento, horários de aula das turmas, bem como sobre alterações em quaisquer dados cadastrais de alfabetizandos ou alfabetizadores;  
8.18 - Articular, juntamente com os Alfabetizadores sob sua coordenação, ações voltadas à continuidade dos estudos dos alfabetizandos na Educação de Jovens e Adultos.

**9 - DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

9.1 - Pra fazer jus à percepção de bolsa para atualização e custeio das despesas no desempenho de suas atividades no programa, o voluntário deverá:  
a - Ter sido aprovado em processo seletivo realizado por intermédio de edital público;  
b - Ter assinado Termo de Compromisso com o programa no qual autoriza o FNDE/MEC a bloquear valores creditados em seu favor ou a proceder ao desconto em pagamentos subsequentes, quando tenha ocorrido depósito indevido; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; de constatação de irregularidades na comprovação de sua frequência e de constatação de incorreções em suas informações cadastrais;  
c - Ter participado das etapas da formação assim como ter desenvolvido e comprovado todas as ações dentro de suas atribuições no Programa de alfabetização;  
d - Atuar como alfabetizador ou como tradutor-intérprete de Libras, está vinculado pelo gestor local a pelo menos uma turma ativa, tendo seus dados pessoais cadastrados no SBA de modo correto e completo;  
9.2 - A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais:  
I - bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador que atuam em apenas uma turma ativa;  
II - bolsa classe II: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em apenas uma turma ativa formada por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;  
III - bolsa classe IV: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador-coordenador de turmas que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas;  
IV - bolsa classe VI: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o alfabetizador-coordenador de turmas que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas, sendo pelo menos duas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.  
9.3 - Os bolsistas farão jus ao recebimento de 8 (oito) parcelas mensais correspondente aos meses de duração do curso de alfabetização, definidos no Programa Brasil Alfabetizado- PBA apresentado pelo Eex, desde que todas as condições estipuladas na Resolução CD/FNDE de n.º 9, de 16 de dezembro de 2016, tenham sido cumpridas.  
9.4 - É vedado ao candidato concorrer à vaga de alfabetizador, intérprete de libras e de alfabetizador-coordenador de turmas simultaneamente, podendo se inscrever para alfabetizador em até duas turmas em horários distintos.

**10 - DA FORMAÇÃO**

10.1 - Os Alfabetizadores, Tradutores-Intérpretes e Coordenadores selecionados por força deste Edital farão a Formação Inicial, em data a ser programada e divulgada, sob pena de obstar a continuidade de prestação de serviço voluntário ao programa.  
10.2 - O calendário da Formação Continuada será comunicado durante a Formação Inicial aos Alfabetizadores, Tradutores-Intérpretes e Coordenadores selecionados, e deverá ser devidamente observado, sob pena de obstar a continuidade de prestação de serviço voluntário ao programa.  
**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
11.1 - Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo se classificados no processo seletivo.

Campos dos Goytacazes, 19 de julho de 2017.

**Rafael Pinheiro Caetano Damasceno**  
Secretário Municipal Interino de Educação, Cultura e Esporte  
(Republicado por ter saído com incorreção)

Id: 2047395

**CÂMARA MUNICIPAL**

**H O M O L O G A Ç Ã O - PREGÃO 014/2017**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, processo nº 207/2017 cujo objeto é contratação de empresa especializada para serviço contínuo com fornecimento de mão de obra de recepcionista, auxiliar de limpeza e encarregado, bem como fornecimento de material, para atuar nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola de Gestão EMUGLE, por um período de 08 (oito) meses, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação à licitante **POR-TLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ (MF) nº. 04546653/0001-21 com o valor global de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

**PUBLIQUE-SE**

"Campos dos Goytacazes, 24 de julho de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 364º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

**Marcus Welber Gomes da Silva**  
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

Id: 2047392

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 30.407.977/0001/99, torna público o item do Pregão Presencial nº 019/2017, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GASOLINA ADITIVADA PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DO GERADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, que foi **REGISTRADO** pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

Itens	Descrição	Quant	Valor do percentual de desconto	Empresa detentora do registro
01	Gasolina automotiva aditivada	60.000	0,2%	Posto Ilha Comércio de Combustível LTDA CNPJ 03771829/0001-86
02	Óleo Diesel S-10	10.000	0,2%	Posto Ilha Comércio de Combustível LTDA CNPJ 03771829/0001-86

"Campos dos Goytacazes, 24 de julho de 2017, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 363º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes"

**Marcus Welber Gomes da Silva**  
=Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº.30.407.977/0001/99, com sede na Avenida Alberto Torres, nº 334, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial nº016/2017, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa **ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, que foram **REGISTRADOS** pelo período de 06(seis) meses, conforme discriminado abaixo:

Lote 01	Descrição Cerimonial	Unidade diária	Quant. Máxima de eventos estimada	Valor unitário	Empresa detentora do registro
	01 Coordenador de eventos	8h	14	R\$ 476,33	HB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ Nº 13.606.137/0001-36
	01 Assessor de eventos	8h	14	R\$ 370,14	
	01 Mestre de cerimônias	8h	13	R\$ 736,13	
	01 secretária	8h	13	R\$ 425,09	
	01 recepcionista	8h	20	R\$ 348,26	
Lote 02	Descrição Ornamentação	Unidade	Quantidade Máxima estimada	Valor unitário	Empresa detentora do Registro
	Arranjo com flores tropicais para chão com 2M de altura por 0,70M de largura.	un	10	R\$ 300,00	NOVA AGENCIA E PROJETOS EIRELI – ME CNPJ Nº 18.863.427/0001-89
	Arranjo com flores tropicais para pedestal com 1M de altura por 0,70M de largura.	un	10	R\$ 290,00	
	Arranjo com flores nobres e folhagens para mesa com 0,70M de altura por 1M de comprimento.	un	30	R\$ 260,00	
	Arranjo com flores do campo para ocasiões fúnebres, cores especiais com 1,20 de diâmetro.	un	5	R\$ 260,00	
	Buque com 12 (doze) rosas.	un	100	R\$ 72,95	
	Rosas individuais, cores variadas.	un	1.000	R\$ 8,34	
	Arranjos de orquídeas no cachepot, para presente.	un	20	R\$ 171,96	
Lote 03	Descrição Comendas	Unidade	Quant. Máxima estimada	Valor unitário	
	Placa de metal, medindo 18cm de comprimento e 12cm de largura. Filme prata adesivado com resina.	un	130	R\$ 153,85	NOVA AGENCIA E PROJETOS EIRELI – ME CNPJ Nº 18.863.427/0001-89
	Estojo revestido por dentro e por fora com acabamento de VELUDO nas medidas de 25cm de comprimento e 12cm de largura e 2 (dois) fechos inox.	un	130	R\$ 215,38	

"Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2017, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 363º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes"

**Marcus Welber Gomes da Silva**  
=Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Id: 2047393

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO** Nº 194/2017  
**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 012/2017  
**CONTRATO** Nº 016/2017  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de papel A4 branco, gramatura de 75m/g em resmas de 500 folhas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
**CONTRATADA:** FIVE SERVICE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.243.523/0001-15  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias a partir de 24/07/2017 a 23/08/2017.  
**ASSINATURA:** 21/07/2017  
**DOTAÇÃO:** P.T. 112200672724  
**DESPESA:** N.D.339030  
**FISCAL:** Elisângela Emilia Peixoto Tardy  
**GESTOR(A):** José Gabriel Peixoto Rodrigues  
Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**Marcus Welber Gomes da Silva**  
Presidente da C.M.C.G.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO** Nº 223/2017  
**CONVITE** Nº 020/2017  
**CONTRATO** Nº 015/2017  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação, troca e instalação do transformador de energia elétrica para atender as necessidades da CMCG.  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
**CONTRATADA:** ILUMINANDO SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 10.272.729/0001-70  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias a partir de 24/07/2017 a 23/08/2017.  
**ASSINATURA:** 21/07/2017  
**DOTAÇÃO:** P.T. 112200672724  
**DESPESA:** N.D.339039  
**FISCAL:** Elisângela Emilia Peixoto Tardy  
**GESTOR(A):** José Gabriel Peixoto Rodrigues  
Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**Marcus Welber Gomes da Silva**  
Presidente da C.M.C.G.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO** Nº 144/2017  
**CONVITE** Nº 017/2017  
**CONTRATO** Nº 017/2017  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção predial da Câmara de Campos dos Goytacazes e Escola de Gestão EMUGLE.  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
**CONTRATADA:** SACOMAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 09.036.420/0001-00  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 142.247,79 (cento e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a partir de 26/07/2017 a 25/07/2018.  
**ASSINATURA:** 25/07/2017  
**DOTAÇÃO:** P.T. 101122006727240000  
**DESPESA:** N.D.449051  
**FISCAL:** Carolina Barreto Saramago  
**GESTOR(A):** José Gabriel Peixoto Rodrigues  
Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**Marcus Welber Gomes da Silva**  
Presidente da C.M.C.G.

Id: 2047391

Campos dos Goytacazes, 18 de julho de 2017.

O presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, informa que a servidora **Elisângela Emilia Peixoto Tardy**, é responsável pelos Bens Patrimoniais da CMCG e Fundo Especial, a contar de 01/01/2017.

**Marcus Welber Gomes da Silva**  
Presidente

Campos dos Goytacazes, 18 de julho de 2017.

O presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, designa a servidora **Christini Ribeiro de Oliveira Guimarães Reis**, responsável pelos Bens em almoxarifado do Fundo Especial, a contar de 01/01/2017.

**Marcus Welber Gomes da Silva**  
Presidente

Campos dos Goytacazes, 18 de julho de 2017.

O presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, informa que o servidor **Oswaldo Ramos Vieira**, é responsável pelos Bens em almoxarifado da CMCG, a contar de 01/01/2017 a 02/04/2017.

**Marcus Welber Gomes da Silva**  
Presidente

Id: 2047390